

TERMO ADITIVO

Processo nº 50605.000228/2019-87

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº SR/05-000820/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, por intermédio de sua **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA**, com sede na Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225, Edifício Civil Towers, Torre Nimbus, 3º andar, Stiep, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0019-30, neste ato representado pelo Superintendente Regional, **Amauri Sousa Lima**, nomeado pela Portaria nº 114 de 06/08/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, de 15 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 16/01/2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.273.364/0001-57, sediada na Rua Machado de Assis, nº 50, Ed. 02, Bairro Santa Lúcia em Campo Bom - RS doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Luciano Rodrigo Weiand, portador da Carteira de Identidade nº 3027063209, expedida pelo SJTC/II RS, e CPF nº 952.835.520-04, e pelo Sr. Diego da Silva Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº 1083552578, expedida pela SJS/II RS, e CPF nº 007.845.770-05, tendo em vista o que consta no Processo nº 50605.000228/2019-87 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº SR/05-00820/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, sob os termos e condições a seguir estabelecidos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com início 16/12/2022 e término em 16/12/2023.
- 1.2. A justificativa na prorrogação por prazo superior a 12 meses baseia-se no fato do contrato ser de serviço continuado, de fundamental importância para a manutenção adequada dos veículos oficiais, garantindo a segurança dos servidores, bem com a conservação do patrimônio público. Ademais a empresa presta os serviços na qualidade exigida, chegando-se a conclusão de que é mais econômico e vantajoso a prorrogação por prazo maior do que o originalmente estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente instrumento está amparado na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 57, inciso II, e art. 60; Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05 de maio de 2017, Anexo IX; e cláusula segunda do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº SR/05-000820/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ADITAMENTOS E MODIFICAÇÕES

- 3.1. São introduzidos no Contrato original os seguintes acréscimos ou aditamentos, em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

A Cláusula 1.3 passa a vigorar com a seguinte redação

Período	Item	CATMAT/ CATSER	Descrição Resumida do Item	Unidade	QUANTIDADE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total sem desconto (R\$)	Desconto	Valor Total com desconto (R\$)
16/12/2019 à 16/12/2020 (12 meses)	5	3565	Manutenção de Veículos Leves e Pesados (serviço)	Unidade	260	200	52.000,00	-0,01%	51.948,00
	6	192590	Componentes diversos para veículos (peças)	Unidade	260	300	70.000,00	-0,01%	77.922,00
	Valor total no período:						130.000,00	-0,01%	129.870,00
16/12/2020 à 16/12/2022 (24 meses)	5	3565	Manutenção de Veículos Leves e Pesados (serviço)	Unidade	520	200	104.000,00	-2,50%	101.400,00
	6	192590	Componentes diversos para veículos (peças)	Unidade	520	300	156.000,00	-2,50%	152.100,00
	Valor total no período:						260.000,00	-2,50%	253.500,00
16/12/2022 à 16/12/2023 (12 meses)	5	3565	Manutenção de Veículos Leves e Pesados (serviço)	Unidade	1.040	200	52.000,00	-2,50%	50.700,00
	6	192590	Componentes diversos para veículos (peças)	Unidade	1.040	300	70.000,00	-2,50%	76.050,00
	Valor total no período:						130.000,00	-2,50%	126.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A Cláusula 2.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência do Contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços, será de 48 (quarenta e oito) meses, tendo início em 16/12/2019 e término em 16/12/2023, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispositivo no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

A Cláusula 3.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

O valor total global da contratação é de R\$ 510.120,00 (quinhentos e dez mil cento e vinte reais)

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Cláusula 4.1.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

Serviço de Manutenção de Veículos:

Gestão/Unidade:	393027/39252
Fonte:	0144000000
Programa de Trabalho:	26122003220000001

Elemento de Despesa:	339039-19
PI:	DAF00003

A Cláusula 4.1.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

Componentes diversos para veículos (peças):

Gestão/Unidade:	393027/39252
Fonte:	0144000000
Programa de Trabalho:	26122003220000001
Elemento de Despesa:	339030-39
PI:	DAF00003

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 126.750,00 (cento e vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais), sendo de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais) para serviços e R\$ 76.050,00 (setenta e seis mil cinquenta reais) para peças correrá a conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, sendo que para o exercício de 2022, o valor estimado de R\$ 1.971,67 (um mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos) para serviços, e de R\$ 2.957,50 (dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para peças, correrá a conta de créditos orçamentários na classificação abaixo:

Serviço de Manutenção de Veículos:

Gestão/Unidade:	393027/39252
Fonte:	0144000000
Programa de Trabalho:	26122003220000001
Elemento de Despesa:	339039-19
PI:	DAF00003

Componentes diversos para veículos (peças):

Gestão/Unidade:	393027/39252
Fonte:	0144000000
Programa de Trabalho:	26122003220000001
Elemento de Despesa:	339030-39
PI:	DAF00003

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foram emitidas as Notas de Empenho nº 2022NE000016 (11094107) e 2022NE000017 (11094144), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência, não será exigida garantia contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

6.1. A vigência do presente termo aditivo é de 16/12/2022 a 16/12/2023.

6.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

AMAURO SOUSA LIMA

Superintendente Regional do DNIT no Estado da Bahia

(assinado eletronicamente)

LUCIANO RODRIGO WEIAND

Representante Legal do Fornecedor

(assinado eletronicamente)

DIEGO DA SILVA GONÇALVES

Representante Legal do Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiand**, **Usuário Externo**, em 16/12/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Sousa Lima**, **Superintendente**, em 16/12/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego da Silva Gonçalves**, **Usuário Externo**, em 05/01/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13236279** e o código CRC **8596797B**.

